

TERMO DE REFERENCIA

TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na realização de Terapia Renal Substitutiva - TRS dependências do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, no Município de Maricá.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

O concorrente interessado deverá apresentar proposta, conforme solicitado em tabela abaixo, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentando planilha com custo operacional para a quantidade de procedimentos solicitados na tabela abaixo, fornecimento e insumos atualizado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, devendo os mesmos cobrir os custos na prestação dos serviços com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de equipamentos para reparos e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, entre aquilo mais que se fizer necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.



- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.
- f) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a CEPP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- g) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços solicitados abrangerão as seguintes sessões e estimativas:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
Hemodiálise intermitente (HDI) - duração de até 4h;	300
Hemodiálise intermitente (HDI) - duração de até 4h;	100
Hemodiálise Contínua (HDC) - duração de 24h	20
Punção Venosa com Colocação de Cateter (CDL)	20
Sessão de Diálise Peritoneal Intermitente	20
Implante de Cateter Peritoneal	20
Plasmaferese (com plasmafiltro)	3
Visita e emissão de parecer por nefrologista (sem procedimento dialítico)	20

O quantitativo é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

A estimativa de sessões de hemodiálise abrange aquelas realizadas nos



leitos nas unidades de tratamento intensivo e outras que se fizerem necessárias.

A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o CEPP, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

A proposta deverá indicar o preço unitário por sessão de hemodiálise, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

4.2 A CONTRATADA deve atender os chamados de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de até 05(cinco) horas, substituindo imediatamente os equipamentos danificados após o prazo máximo da abertura do chamado.

4.3 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde;

4.4 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

4.5 Instalar e assegurar manutenção de uma máquina de rim artificial equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto à Unidade Hospitalar. Para a prestação dos serviços, o equipamento será disponibilizado pela contratada;

4.6 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal, sob a supervisão de profissional médico nefrologista;



- 4.7 Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;
- 4.8 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessário para diálise, incluindo os descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento; atender as solicitações feitas pela Contratante, em todos os dias da semana, conforme necessidade e avaliada pelo Hospital em conjunto ao nefrologista da Contratada, dentre eles cateteres duplo lumen, triplo lumen, permcath, tenckhoff, termômetro, glicosímetro, aparelho de pressão arterial e etc.;
- 4.9 Manter os equipamentos eficientes e operantes de acordo com todas as especificações e exigências do fabricante.
- 4.10 Atender a todas as solicitações feitas pela Unidade de Saúde, em todos os dias da semana, conforme necessidade avaliada pelo hospital em conjunto ao nefrologista vinculado a empresa contratada;
- 4.11 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- 4.12 Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente;
- 4.13 Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 4.14 Apresentar, previamente ao início dos trabalhos, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para aprovação, a realização de medidas de prevenção e controle das infecções relacionadas ao processo dialítico;
- 4.15 Acatar as orientações da CCIH e as normas internas da Unidade de Saúde;
- 4.16 Fornecer à CCIH do hospital cópia do POP (Procedimento Operacional Padrão) datado, atualizado e assinado pelo responsável técnico de acordo com RDC N°154 ANVISA e Resolução SES N°2563/2004.
- 4.17 A empresa deve possuir e comprovar todos os equipamentos e dispositivos para a realização dos testes e medidas previstos e relação destes equipamentos, dispositivos e certificados de calibração no ato da assinatura da contrato;
- 4.18 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o



cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

4.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

4.21 Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos relacionados aos funcionários da contratada serão notificados imediatamente via CAT manual pelo Responsável da CONTRATADA, assim como a comunicação ao Serviço de CCIH/Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.

4.22 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

4.23 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.

4.24 A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

4.25 A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo



determinado pela lei de regência;

4.26 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

4.27 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

4.28 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato, a substituição do empregado para evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.

4.29 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

4.30 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

4.31 Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

4.32 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da



CONTRATANTE.

4.33 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, OBJETO deste CONTRATO.

4.34 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

4.35 Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

4.36 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

4.37 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

4.38 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

4.39 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato:

- a) Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- b) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a



desenvolver atividade no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

- c) Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

4.40 Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à CONTRATADA definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à CONTRATANTE não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 horas em regime de plantão.

4.41 Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.

4.42 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um nefrologista; os profissionais que acompanharem os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar assim como permanecerem junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;

4.43 O técnico de diálise somente poderá realizar o procedimento dialítico mediante a supervisão de 1 (um) enfermeiro;

4.44 As máquinas de hemodiálise deverão estar aferidas e calibradas, com até no máximo 02 (dois) anos de fabricação;



4.45 Emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria e indicadores, quando solicitado; realizar acompanhamento médico nefrológico diário aos pacientes solicitados pelo Hospital, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico responsável pelo paciente, podendo ser presencial ou via telefone;

4.46 Realizar o registro de procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, bem como o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

4.47 Apresentar previamente ao início dos trabalhos à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos;

4.48 Acatar as orientações da CCIH do Hospital e as normas internas do hospital;

4.49 Fornecer relação dos profissionais que estarão à disposição do Hospital para a prestação de serviços, sendo que pelo menos um deles deverá ser médico nefrologista tendo como habilitação mínima o registro do título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina.

4.50 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 O CEPP irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e

tributárias;

5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;

5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.





6. MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da empresa:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS
Hemodiálise intermitente (HDI) - duração de até 4h;	300		
Hemodiálise intermitente (HDI) - duração de até 4h;	100		
Hemodiálise Contínua (HDC) - duração de 24h	20		
Punção Venosa com Colocação de Cateter (CDL)	20		
Sessão de Diálise Peritoneal Intermitente	20		
Implante de Cateter Peritoneal	20		
Plasmaferese (com plasmafiltro)	3		
Visita e emissão de parecer por nefrologista (sem procedimento dialítico)	20		
TOTAL GERAL			

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CEPP, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro (RJ), _____ de _____ de 2022.

(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>





Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste TR serão fiscalizados por profissional técnico designado pelo CEPP.

8. DATA E ASSINATURA

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

